



PUBLICADO EM 16/11/12

Rildo Eduardo Veras Gouveia
Controlador do Município
Portaria: nº 1109012/2009

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barroquinha
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 401/2012 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO AO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a doação de um terreno localizado no distrito de Bitupitá, Barroquinha/Ce, com área de 9.953,1m² (nove mil, novecentos e cinquenta e três virgula um metros quadrados), com coordenadas iniciais iguais a 9680288,00N e 247819,00E, do vértice 1 deste, com az. 161°33'39" e distancia 100,00 metros chega-se ao vértice 2 deste, com az. 259°01'16" e distancia 100,47 metros chega-se ao vértice 3 deste, com az. 341°12'00" e distancia de 99,30 chega-se ao vértice 4 deste, com az. 78°34'44" e distancia 101,00 chega-se ao vértice 1, fechando o perímetro. Confrontando-se ao norte com a terras de Pedro Laurindo Veras; ao sul com as terras de Jocunda Barroso Veras; ao oeste com a Rua da Cabeça; e, ao oeste com terras de Jocunda Barroso Veras.

Art. 2º O terreno doado será destinado à Secretária de Educação do Estado do Ceará com o objetivo de nele ser construída uma escola de ensino médio.

§1º. Fica constituída cláusula resolutória, pela qual o doador condiciona o negócio jurídico à edificação de uma escola de educação do ensino médio no prazo de 02 anos.

§2º. Esgotado o prazo do parágrafo anterior, sem o cumprimento da condição estipulada, resolver-se-á a aludida doação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, aos 16 de novembro de 2012.

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal